

LEI N. 1.990/PMC/2006

“ALTERA A LEI N. 1969/PMC/2006 - REGULAMENTA O ART. 87 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 87 do ADCT da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º. da Lei n. 1969/PMC/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica definido como de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cacoal, direta e indireta, para efeitos do disposto no § 3º, do art. 100 da CRFB/88, o correspondente a 9 (nove) salários mínimos vigente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de junho de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município